



Plano de Cargos e Salários
Diretrizes e Direcionamentos

INSTITUTO CEM,
inscrita no CNPJ sob o nº. 12.053.184/0002-18,
com sede na Rua Dr. Antônio Marcos Gouveia, nº 514,
Quadra 19, lote 04, sala 07 – Bairro Augusto Jose Valente I,
Cidade de Posse /GO - CEP. 73900-000

Out/2021

POSSE – GO



POLICLÍNICA POSSE – Região Nordeste II
Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira,
Setor Buenos Aires, Posse – GO
Cep 73.900-000

Out/2021

POSSE – GO

Sumário

INTRODUÇÃO.....	4
1 - APLICABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PLANO.....	5
1.1 - Passos de composição.....	5
1.2 – Em relação a movimentação.....	5
1.3 - Toda e qualquer Política de fixos e/ou variáveis.....	5
1.4 - Toda e qualquer Política de Benefícios.....	5
1.5 - Todos os processos de Avaliação e Validação de performance e desempenho.....	6
1.6 - Validação do Plano de Cargos e Salários.....	6
2 - ESTRUTURA DE CARREIRA INTERNA.....	6
2.1 - Critérios de Contratação	6
2.2 – Criterios de Seleção.....	6
2.3 – Criterios para evolução de carreira	6
3. Politica Salarial	6
3.1 – Remuneração Variavel	6
3.2 – Demais Beneficios	7
4. – Rotinas e Diretrizes.....	7
4.1 Acordos Coletivos	7
4.2 – Composição de Remuneração	7
5 - Atividade Da Empresa/ Setores De Trabalho.....	7
5.1 – Setrores e Funções	7 e 8
Tabelas de Cargos e Salarios Com descritivos de Atividades	de 8 a 31
Regulamentação Do Plano De Salários Dos Empregado Do Instituto Cem.....	32 a 73

INTRODUÇÃO

Em termos de diretrizes de uma Organização uma das mais importantes se relaciona com a política de salários que deve ser adotada para os seus empregados.

O êxito de uma organização assenta-se, sobretudo, na qualidade e dedicação do seu pessoal, portanto, a adoção de uma política salarial coerente torna-se num dos melhores métodos para estimular a produtividade, visto que, naturalmente, há um maior esforço e interesse do empregado quando recebe, da Organização, os incentivos e motivação adequados. Os salários se constituem no centro das atenções nas relações entre o capital e o trabalho.

Todas as pessoas, dentro das Organizações, dispõem o seu tempo e o seu esforço em troca de uma retribuição pecuniária que representa o intercâmbio de uma equivalência entre direitos e responsabilidades recíprocos entre empregados e empregador, este instrumento visa a implementação das políticas de remuneração e crescimento da empresa.

Através da obtenção de maior qualidade e produtividade nas atividades e processos administrativos, ao mesmo tempo em que busca procedimentos que agilizem, racionalizem e aperfeiçoem estas atividades. E, foi elaborado também em atendimento ao item 2.25. do contrato de gestão nº 051/2020 -SES/GO, no tocante a gestão de pessoas, desenvolvimento de recursos humanos, contratações, cargos, salários e benefícios.

A Política Salarial estabelece as diretrizes que irão disciplinar as movimentações internas e externas, possibilitando a sua adequada administração, além de formalizar os critérios aos funcionários.

Todas as Políticas contidas neste Plano são sancionadas pela Diretoria Administrativa do Instituto CEM, representada por seu diretor Presidente JEZIEL BARBOSA FERREIRA.

1. APLICABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

1.1. Aplicabilidade Com a estruturação do PCS, fica instituído a padronização de processos internos de movimentação de pessoas.

1.2. Em relação a movimentação, o PCS instrui todas as manipulações existentes na empresa e as que por ventura forem criadas e anexadas a este Plano.

Exemplo de rotinas ligadas ao PCS do Instituto CEM:

Rotinas do processo de recrutamento (Interno e Externo ou misto);

1º Seleção interna (oportunidade interna);

2º Seleção mista (mesclada interno e externa);

3º Seleção Externa;

Obs: Dentro de todo processo de recrutamento, será seguido de acordo com o Regulamento dos procedimentos para recrutamento, seleção e contratação de pessoal.

1.3. Toda e qualquer Política de fixos e/ou variáveis

- Fixo;
- Bônus;
- Outros. Toda e qualquer Política de Benefícios;
- Vale Transporte; (VT)
- Vale Refeição e/ou Alimentação; (VR ou VA)
- Assiduidade;
- Seguro de Vida; (SV)
- Clube de Vantagens e parcerias;
- Demais benefícios que por ventura vierem a compor a remuneração;
- Todo processo de Desenvolvimento Interno;
- Base de informações para o desenvolvimento de treinamentos;
- Processo de Coaching e/ou Mentoring;
- Demais processos de desenvolvimento para Plano de Carreira

1.4. A administração do “Plano”, bem como a validação de todas as movimentações necessitam de estudo prévio da área técnica de Gestão de Pessoas, bem como validação da Diretoria do Instituto CEM.

- Toda exceção deve ser tratada e decidida em reunião extraordinária da Diretoria com Coordenação de Recursos Humanos;
- Todas as solicitações serão estudadas e respondidas à área solicitante mediante solicitação do Gestor da área com a ciência de sua Diretoria;

- Todas as solicitações serão enviadas por comunicação interna diretamente a área de Gestão de Pessoas em tempo prévio válido para o mesmo estar de posse das devidas alterações;
- Todas as alterações precisam obedecer às datas impostas pelas rotinas internas da empresa.

1.5. As validações de alterações seguem a sequência abaixo:

- Não ferir nenhum preceito de: Contrato de Gestão, Constituição Federal, CLT, CCT regional;
- Não ferir a política interna de crescimento da empresa;
- Não ferir os itens de legalidade interna, crescimento e composição de organograma;
- Não ferir a meritocracia estabelecida;
- Não ferir as demais regras internas.

1.6. Validação do Plano de Cargos e Salários

A Coordenação de Recursos Humanos juntos com a diretoria Administrativa do Instituto CEM, foram responsáveis pelas análises que compuseram a validação deste Plano.

Todas as exceções serão avaliadas a partir da implantação por: Conselho; Diretoria; Área Técnica e Coordenação de Recursos Humanos.

2. ESTRUTURA DE CARREIRA INTERNA

2.1 Fica estabelecido que toda contratação irá obedecer aos critérios de Recrutamento da instituição com seus editais e demais formas de contratação.

2.2. Fica também estabelecido que os critérios de Seleção são seguidos pelo setor de RH com suas normas e diretrizes de acordo com o Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal do Instituto CEM.

2.3. Para evolução de Carreira dentro do mesmo cargo, deverá ser adotado uma política de avaliação interna, onde será considerado para avaliação:

- Análise de desempenho;
- Aperfeiçoamento profissional, (Graduações, cursos, palestras), que comprovem a melhora na especialidade desenvolvida;
- Participação ativa dos programas de desenvolvimento e treinamento da Unidade

Obs: a Política de avaliação não necessariamente impactará em aumento salarial, para isto irá depender de reajustes de convenções coletivas, e disponibilidade financeira.

3. POLÍTICA SALARIAL

3.1. A Política salarial não é composta pela remuneração fixa apenas, podendo ter variáveis.

Remuneração Variável:

Cada Cargo terá sua remuneração variável, de acordo com a Convenção coletiva de sua categoria, que podem ou não estarem ligadas com algum tipo de premiação, comissão ou status ligado a algo variável (se caso houver);

- Política (variável) que pode ser alterada a qualquer momento em detrimento a direcionamento do Conselho e Diretorias; (necessitando ser devidamente registrada alteração)
- Se caso houver alteração, a mesma entrará em vigor no mês vigente seguinte a sua aprovação pela Diretoria Administrativa do Instituto CEM.

3.2. Demais benefícios

- Vale Transporte (Valor conforme mercado. Desconto conforme rotina interna – dentro da Lei 7.418 de 16 de dezembro de 1985.);
- Refeição , O instituto CEM fornece refeição no local, sem onus para os colaboradores, está desobrigado do opagamento de valores em vales, tiktes conforme convenções coletivas e CLT, em caso de alteração para vale refeição será descontado um valor de 1%, do valor fornecido.
- Fica facultativo a adesão a novos benefícios por parte do empregador;
- Parcerias de descontos para colaboradores podem ser feitos e desfeitos a qualquer momento em todas as partes do país, se fazendo apenas necessária a a Aprovação da Diretoria e Coordenação de Recursos Humanos.
- Todo o tipo de bônus, gratificações ou variável equivalente necessita estar ligado as metas ou análise de desempenho, e podera ser fixa ou eventual de acordo com a existencia do fato gerador.

4. ROTINAS E DIRETRIZES

4.1. Acordo Coletivo e/ou Dissídio A aplicação do Dissídio Coletivo irá obedecer ás particularidades da CCT regional entre os órgãos competentes, de cada categoria.

4.2. Será aplicada em cargos e na tabela em formato uniforme. Acréscimos anuais serão acrescidos e pagos de forma independente ao salário, conforme CCT (Anuênios, Biênios, Triênios, etc) A tabela salarial será corrigida com a mesma porcentagem do dissídio anual.

5. ATIVIDADE DA EMPRESA/ SETORES DE TRABALHO

As atividades são realizadas na estrutura física da empresa com detalhamento estrutural citado a seguir, as atividades baseiam-se na prestação de serviços e consultas em atividades de apoio a saúde física e mental e realização de exames médicos na Policlínica de Posse - Região Nordeste II

5.1. Setores e Funções

Administrativo

- Almoxarife



- Auxiliar de Almoarifado

- Auxiliar Administrativo
- Auxiliar de Atendimento
- Assistente de RH
- Assistente Financeiro
- Assistente de Ouvidoria
- Assistente Administrativo
- Analista Administrativo
- Assistente de Diretoria
- Coordenador de Enfermagem
- Diretor Técnico
- Técnico em Segurança do Trabalho

Clínica

- Enfermeiro
- Enfermeiro CCIH
- Técnico de Enfermagem

Farmácia

- Farmacêutico
- Auxiliar de Farmácia

Recepção

- Recepcionista

Especialidades Não Médicas

- Assistente Social
- Fisioterapeuta
- Fonoaudióloga
- Maqueiro
- Nutricionista
- Psicóloga
- Técnico em Imobilização

FUNÇÃO	CBO	Código. GFIP
Almozarife	4141-05	00

Setor	Administrativo
Local	Policlínica Posse – Região Nordeste II
Carga Horária	44 horas semanais

Descrição das atividades:

Almozarife atua com entrega e recepção de materiais, manter controle do estoque mínimo, cobrar a produção quanto aos materiais faltantes no estoque, fazer as solicitações de ordem de compras com antecedência antes de ocorrer à falta dos mesmos, fornecer aos funcionários EPIs e os materiais solicitados para a produção, responder por todos os materiais constantes no estoque, verificar as notas fiscais em relação ao pedido realizado sempre alinhado com o setor de compras, e o material que está sendo entregue, acompanhar descarregamento os produtos que chegam, identificar produtos e armazenar o material de acordo com cada setor, registrar saída de materias.

- É responsável pelo setor;
- Participa do alcance de metas traçadas;
- Elabora relatórios de controle e gerenciais.

Exposição a agentes nocivos

Conforme Ltcát, Não Há Fatores De Risco a Que o Trabalhador Esteja Exposto

REMUNERAÇÃO

	NÍVEL (I)	NÍVEL (II)	NÍVEL (III)
SALÁRIO	R\$ 2.050,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.500,00
INSALUBRIDADE	20% do Piso indicado em convenção (R\$ 1167,08)		

ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	10% do salário, avaliado por mérito, o pagamento poderá ser eventual ou mensal por tempo determinado ou indeterminado.
ASSIDUIDADE	2 dias de salário, para o colaborador que for sindicalizado, conforme previsto em convenção
TRIÊNIO	3% do salário após 3 anos completos

QUINQUÊNIO	5% do salário após 5 anos completos
AUXILIO CRECHE	50% do salário mínimo, por 6 meses após retorno ao trabalho

Outros benefícios, como abonos de faltas, e outros auxílios, atenderam os critérios pré-estabelecidos em convenções coletivas e Regimento interno do Instituto.

FUNÇÃO	CBO	Código. GFIP
Assistente Administrativo	4110-05	00

Setor	Administrativo
Local	Policlínica Posse – Região Nordeste II
Carga Horária	44 horas Semanais

Descrição das atividades:
<p>Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Auxilia no desenvolvimento do setor administrativo de forma geral; • Pode controlar ponto de colaboradores, elaboram planilhas de controle e repassam ao responsável do setor; • Ajuda de forma geral no cumprimento de metas traçadas para o setor.

Exposição a agentes nocivos
Conforme Ltcad, Não Há Fatores De Risco a Que o Trabalhador Esteja Exposto

REMUNERAÇÃO			
	NÍVEL (I)	NÍVEL (II)	
SALÁRIO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.751,00	
INSALUBRIDADE	20% do Piso indicado em convenção (R\$ 1167,08)		

ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES	
GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	10% do salário, avaliado por mérito, o pagamento poderá ser eventual ou mensal por tempo determinado ou indeterminado.
ASSIDUIDADE	2 dias de salário, para o colaborador que for sindicalizado, conforme previsto em convenção
TRIÊNIO	3% do salário após 3 anos completos

QUINQUÊNIO	5% do salário após 5 anos completos
AUXILIO CRECHE	50% do salário mínimo, por 6 meses após retorno ao trabalho

Outros benefícios, como abonos de faltas, e outros auxílios, atenderam os critérios pré-estabelecidos em convenções coletivas e Regimento interno do Instituto.

FUNÇÃO	CBO	Codigo. GFIP
Assistente de Ouvidoria	4110-10	00

Setor	Administrativo
Local	Policlínica Posse – Região Nordeste II
Carga Horária	44 horas Semanais

Descrição das atividades:
<p>Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Recebe comunicado de pacientes, clientes e fornecedores; • Relata fatos a diretoria e dá parecer

Exposição a agentes nocivos
Conforme Lcat, Não Há Fatores De Risco a Que o Trabalhador Esteja Exposto

REMUNERAÇÃO			
	NÍVEL (I)	NÍVEL (II)	
SALÁRIO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.751,00	
INSALUBRIDADE	20% do Piso indicado em convenção (R\$ 1.167,08)		

ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES	
GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	10% do salário, avaliado por mérito, o pagamento poderá ser eventual ou mensal por tempo determinado ou indeterminado.
ASSIDUIDADE	2 dias de salário, para o colaborador que for sindicalizado, conforme previsto em convenção

TRIÊNIO	3% do salário após 3 anos completos
QUINQUÊNIO	5% do salário após 5 anos completos
AUXILIO CRECHE	50% do salário mínimo, por 6 meses após retorno ao trabalho

Outros benefícios, como abonos de faltas, e outros auxílios, atenderam os critérios pré-estabelecidos em convenções coletivas e Regimento interno do Instituto.

FUNÇÃO	CBO	Código. GFIP
Assistente Financeiro	4110-10	00

Setor	Administrativo
Local	Policlínica Posse – Região Nordeste II
Carga Horária	44 horas semanais

Descrição das atividades:
<p>Executam serviços de apoio nas áreas de administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elabora planilhas de controle do setor e encaminha para a análise da diretoria; • Auxilia e participa do alcance de metas traçadas; • Executa atividades de compra e pagamento conforme planejamento traçado.

Exposição a agentes nocivos
Conforme Ltcad, Não Há Fatores De Risco a Que o Trabalhador Esteja Exposto

REMUNERAÇÃO			
	NÍVEL (I)	NÍVEL (II)	
SALÁRIO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.751,00	
ASSIDUIDADE	2% do salário, para o colaborador, conforme previsto em convenção		
INSALUBRIDADE	20% do Piso indicado em convenção (R\$ 1.167,08)		

ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES	
GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	10% do salário, avaliado por mérito, o pagamento poderá ser eventual ou mensal por tempo determinado ou indeterminado.
ASSIDUIDADE	2 dias de salário, para o colaborador que for sindicalizado, conforme previsto em convenção
TRIÊNIO	3% do salário após 3 anos completos

QUINQUÊNIO	5% do salário após 5 anos completos
AUXILIO CRECHE	50% do salário mínimo, por 6 meses após retorno ao trabalho

Outros benefícios, como abonos de faltas, e outros auxílios, atenderam os critérios pré-estabelecidos em convenções coletivas e Regimento interno do Instituto.

FUNÇÃO	CBO	Código. GFIP
Assistente Social	2516-05	01

Setor	Técnico
Local	Policlínica Posse – Região Nordeste II
Carga Horária	44 horas semanais

Descrição das atividades:
<p>Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende a pacientes conforme agendamento realizado; • Estabelece metodologia de procedimentos a serem cumpridos.

Exposição a agentes nocivos
Exposto ao Contato direto com pacientes em serviços de tratamento e exames. Risco Biológico, deverá usar EPI conforme laudo LTCAT.

REMUNERAÇÃO			
	NÍVEL (I)	NÍVEL (II)	
SALÁRIO	2.600,00	R\$ 2.884,00	
INSALUBRIDADE	20% do Piso indicado em convenção (R\$ 1.167,08)		

ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES	
ASSIDUIDADE	2 dias de salário, para o colaborador que for sindicalizado, conforme previsto em convenção
GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	10% do salário, avaliado por mérito, o pagamento poderá ser eventual ou mensal por tempo determinado ou indeterminado.

TRIÊNIO	3% do salário após 3 anos completos
QUINQUÊNIO	5% do salário após 5 anos completos
AUXILIO CRECHE	50% do salário mínimo, por 6 meses após retorno ao trabalho

Outros benefícios, como abonos de faltas, e outros auxílios, atenderam os critérios pré-estabelecidos em convenções coletivas e Regimento interno do Instituto.

FUNÇÃO	CBO	Código. GFIP
Assistente de Diretoria	2523-05	00

Setor	Administrativo
Local	Policlínica Posse – Região Nordeste II
Carga Horária	44 horas semanais

Descrição das atividades:

Assistente da Diretoria técnica, Diretoria Administrativa, Estratégica, Financeira, e Coordenação Operacional, Organizar e destinar todos documentos solicitados, sejam eles, notificações, registro de ocorrências, ofícios, portarias, atas, declaração, planilhas, relatório gerencial; - Apoio e confecção de ATA nas reuniões junto a diretoria; - Treinamento sobre a emissão de documentos; - Treinamento para colaboradores que irão tratar diretamente o usuário (OUVIDORIA E RECEPÇÃO) - Apoio a humanização; - Controle da agenda da diretoria; - Recebimento das escalas até o 15º dia útil - Recebimento e envio do relatório de atividades da unidade como um todo; - Viagem para o município de atendimento da carreta unidade móvel, para averiguação do local onde a carreta irá se alocar; - Responsável pela cobrança dos resultados da carreta e envio de relatórios dos mesmos; - Recepcionar órgãos fiscalizadores como: SES, HEMOGO, CREMEGO, dentre outros; - Fiscalizar situação dos profissionais perante os conselhos da classe, conferir documentos e prestar assistência a regularização dos mesmos. - Atualizar arquivos, elaborar atas, fazer checklist, elaborar convites e convocações, administrar arquivos, administrar conflitos, transmitir recados, enviar correspondência, cobrar ações, monitorar horários de entrada e saída, contornar situações adversas, digitar documentos, estabelecer atribuições da equipe, demonstrar disciplina, colher assinatura, monitorar o trabalho da equipe, fornecer informações, dar suporte em reuniões, encaminhar ligações telefônicas, formatar documentos, autorizar entrada/permanência de visitantes e terceiros, orientar pessoas, demonstrar sensibilidade, capacitar equipe, - Receber e destinar ofícios, -Redigir Documentos e Configurar.

Exposição a agentes nocivos

Conforme Ltcad, Não Há Fatores De Risco a Que o Trabalhador Esteja Exposto

REMUNERAÇÃO

	NÍVEL (I)	NÍVEL (II)	
SALÁRIO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.200,00	
INSALUBRIDADE	20% do Piso indicado em convenção (R\$ 1.167,08)		

ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	10% do salário, avaliado por mérito, o pagamento poderá ser eventual ou mensal por tempo determinado ou indeterminado.
ASSIDUIDADE	2 dias de salário, para o colaborador que for sindicalizado, conforme previsto em convenção
TRIÊNIO	3% do salário após 3 anos completos
QUINQUÊNIO	5% do salário após 5 anos completos
AUXILIO CRECHE	50% do salário mínimo, por 6 meses após retorno ao trabalho

Outros benefícios, como abonos de faltas, e outros auxílios, atenderam os critérios pré-estabelecidos em convenções coletivas e Regimento interno do Instituto.

FUNÇÃO	CBO	Código. GFIP
Assistente de RH	2524-05	00

Setor	Administrativo
Local	Policlínica Posse – Região Nordeste II
Carga Horária	44 horas semanais

Descrição das atividades:

Administram pessoal e plano de cargos e salários; promovem ações de treinamento e de desenvolvimento de pessoal. efetuam processo de recrutamento e de seleção, geram plano de benefícios e promovem ações de qualidade de vida e assistência aos empregados. Administram relações de trabalho e coordenam sistemas de avaliação de desempenho. No desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.

- Controla o ponto de colaboradores e estabelece contato com a contabilidade;
- Auxilia no fechamento da folha de pagamento;
- Controla realização de exames médicos, período de férias e demais situações específicas do setor.

Exposição a agentes nocivos

Conforme Ltcad, Não Há Fatores De Risco a Que o Trabalhador Esteja Exposto

REMUNERAÇÃO

	NÍVEL (I)	NÍVEL (II)	NÍVEL (III)
SALÁRIO	R\$ 2.200,00	R\$ 2.266,00	R\$ 2.500,00
INSALUBRIDADE	20% do Piso indicado em convenção (R\$ 1.167,08)		

ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	10% do salário, avaliado por mérito, o pagamento poderá ser eventual ou mensal por tempo determinado ou indeterminado.
ASSIDUIDADE	2 dias de salário, para o colaborador que for sindicalizado, conforme previsto em convenção

TRIÊNIO	3% do salário após 3 anos completos
QUINQUÊNIO	5% do salário após 5 anos completos
AUXILIO CRECHE	50% do salário mínimo, por 6 meses após retorno ao trabalho

Outros benefícios, como abonos de faltas, e outros auxílios, atenderam os critérios pré-estabelecidos em convenções coletivas e Regimento interno do Instituto.

FUNÇÃO	CBO	Código. GFIP
Auxiliar Administrativo	4110-05	00

Setor	Administrativo
Local	Policlínica Posse – Região Nordeste II
Carga Horária	44 horas semanais

Descrição das atividades:
<p>Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Auxilia no desenvolvimento do setor administrativo de forma geral; • Pode controlar ponto de colaboradores, elaboram planilhas de controle e repassam ao responsável do setor; • Ajuda de forma geral no cumprimento de metas traçadas para o setor.

Exposição a agentes nocivos
Conforme Ltcad, Não Há Fatores De Risco a Que o Trabalhador Esteja Exposto

REMUNERAÇÃO			
	NÍVEL (I)	NÍVEL (II)	
SALÁRIO	R\$ 1.250,00	R\$ 1.287,00	
INSALUBRIDADE	20% do Piso indicado em convenção (R\$ 1.167,08)		

ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	10% do salário, avaliado por mérito, o pagamento poderá ser eventual ou mensal por tempo determinado ou indeterminado.
ASSIDUIDADE	2 dias de salário, para o colaborador que for sindicalizado, conforme previsto em convenção
TRIÊNIO	3% do salário após 3 anos completos
QUINQUÊNIO	5% do salário após 5 anos completos
AUXILIO CRECHE	50% do salário mínimo, por 6 meses após retorno ao trabalho

Outros benefícios, como abonos de faltas, e outros auxílios, atenderam os critérios pré-estabelecidos em convenções coletivas e Regimento interno do Instituto.

FUNÇÃO	CBO	Código. GFIP
Auxiliar de Almojarifado	4110-05	00

Setor	Administrativo
Local	Policlínica Posse – Região Nordeste II
Carga Horária	44 horas semanais

Descrição das atividades:
Auxilia, em todos os processos do setor de almoxarifado, atendendo as solicitações do almoxarife, e demais gestores quanto as questões de materiais e estoque, poderá realizar entrega de materiais se for solicitado, realiza arquivos de documentos e lançamentos de notas fiscais, preenche planilhas e demais rotinas pertinentes ao setor.
<ul style="list-style-type: none"> • Realiza atendimentos no setor; • Auxilia e participa do alcance de metas traçadas; • Elabora relatórios de controle.

Exposição a agentes nocivos
Conforme Ltcad, Não Há Fatores De Risco a Que o Trabalhador Esteja Exposto

REMUNERAÇÃO			
	NÍVEL (I)	NÍVEL (II)	
SALÁRIO	R\$ 1.250,00	R\$ 1.287,50	
INSALUBRIDADE	20% do Piso indicado em convenção (R\$ 1.167,08)		

ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	10% do salário, avaliado por mérito, o pagamento poderá ser eventual ou mensal por tempo determinado ou indeterminado.
ASSIDUIDADE	2 dias de salário, para o colaborador que for sindicalizado, conforme previsto em convenção
TRIÊNIO	3% do salário após 3 anos completos
QUINQUÊNIO	5% do salário após 5 anos completos
AUXILIO CRECHE	50% do salário mínimo, por 6 meses após retorno ao trabalho

Outros benefícios, como abonos de faltas, e outros auxílios, atenderam os critérios pré-estabelecidos em convenções coletivas e Regimento interno do Instituto.

FUNÇÃO	CBO	Código. GFIP
Auxiliar de Atendimento	4110-05	00

Setor	Administrativo
Local	Policlínica Posse – Região Nordeste II
Carga Horária	44 horas semanais

Descrição das atividades:

Recebe os pacientes de forma acolhedora, transporte, condução, aferir temperatura, identificar pacientes atendimento no hall, atua com atendimento aos pacientes, orienta e direciona os pacientes ao atendimento, Direciona os pacientes até as salas de exames, presta assistência a pessoas com mobilidade reduzida, cadeirantes e pacientes sem acompanhantes, poderá dar suporte a abertura e consultas de fichas, atendimento telefônico e organização de processos. Poderá dar suporte as áreas técnicas com auxílio a mobilização de materiais, equipamentos e pessoas, abastece salas de exames, coleta e box de atendimento, quando necessário.

Prestará suporte atendendo a dota equipe da unidade, prestando ajuda a organização de documentos, arquivos, fichas.

Atendera o Pessoal interno com fluxo de comunicação entre os setores e pessoal quando necessário.

O Candidato deverá possuir Ensino médio Completo, bom relacionamento com pessoas, ser dinâmico, ter paciência para lidar com pessoas, e ser responsável e comprometido.

Exposição a agentes nocivos

Conforme Ltcad, Não Há Fatores De Risco a Que o Trabalhador Esteja Exposto

REMUNERAÇÃO

	NÍVEL (I)	NÍVEL (II)	
SALÁRIO	R\$ 1.167,08	R\$ 1.200,00	

INSALUBRIDADE	20% do Piso indicado em convenção (R\$ 1.167,08)
---------------	--

ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES	
GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	10% do salário, avaliado por mérito, o pagamento poderá ser eventual ou mensal por tempo determinado ou indeterminado.
ASSIDUIDADE	2 dias de salário, para o colaborador que for sindicalizado, conforme previsto em convenção
TRIÊNIO	3% do salário após 3 anos completos
QUINQUÊNIO	5% do salário após 5 anos completos
AUXILIO CRECHE	50% do salário mínimo, por 6 meses após retorno ao trabalho

Outros benefícios, como abonos de faltas, e outros auxílios, atenderam os critérios pré-estabelecidos em convenções coletivas e Regimento interno do Instituto.

FUNÇÃO	CBO	Código. GFIP
Coordenador de Enfermagem	2235-05	00
Setor	Técnico	
Local	Policlínica Posse – Região Nordeste II	
Carga Horária	44 horas semanais - flexíveis	

Descrição das atividades:
<p>Prestam assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde na comunidade. Podem realizar pesquisas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Delega atividades no setor clínico conforme planejamento estipulado pela diretoria; • Controla o cumprimento de metas; • Dá suporte ao setor para que os objetivos traçados sejam alcançados e realiza pedidos de insumos e materiais necessários.

Exposição a agentes nocivos
Conforme Ltcet, Não Há Fatores De Risco a Que o Trabalhador Esteja Exposto

REMUNERAÇÃO

	NÍVEL (I)	NÍVEL (II)	NÍVEL (III)
SALÁRIO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.120,00	R\$ 5.000,00
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	20% sob Salário Base		
INSALUBRIDADE	20% do Piso indicado em convenção (R\$ 1.194,03)		

ADICIONAIS	
GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	10% do salário, avaliado por mérito, o pagamento poderá ser eventual ou mensal por tempo determinado ou indeterminado.
ASSIDUIDADE	Não há previsão na convenção atual em 2020, poderá ser incluso futuramente, e alterado este plano.
TRIÊNIO	3% do salário após 3 anos completos
QUINQUÊNIO	5% do salário após 5 anos completos
AUXILIO CRECHE	20% do salário mínimo, por 6 meses após retorno ao trabalho

Outros benefícios, como abonos de faltas, e outros auxílios, atenderam os critérios pré-estabelecidos em convenções coletivas e Regimento interno do Instituto.

FUNÇÃO	CBO	Código. GFIP
Diretor Técnico (Médico)	1312-05	00

Setor	Administrativo
Local	Policlínica Posse – Região Nordeste II
Carga Horária	Flexível

Descrição das atividades:
<p>O diretor técnico, nos termos da lei, é o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente.</p> <p>O provisionamento do cargo, ou função de diretor técnico, se dará por designação da administração pública ou, nas entidades privadas de qualquer natureza, por seu corpo societário ou mesa diretora. Nos impedimentos do diretor técnico, a administração deverá designar substituto médico imediatamente enquanto durar o impedimento.</p> <p>São deveres do diretor técnico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; • Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, • visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em • benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências • materiais, instrumentais e técnicas da instituição; • Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; • Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem • como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, • cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, • Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM no 2.056, de 20 de setembro de 2013;

- Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;
- Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas;
- Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;
- Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;
- Cumprir o que determina a Resolução CFM no 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;
- Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;
- Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM no 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder;
- Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;
- Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;
- Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos.
- Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina.

Exposição a agentes nocivos

Conforme Ltcad, Não Há Fatores De Risco a Que o Trabalhador Esteja Exposto

REMUNERAÇÃO

	NÍVEL (I)	NÍVEL (II)	NÍVEL (III)
SALÁRIO	R\$ 8.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 8.500,00
INSALUBRIDADE	20% do Piso indicado em convenção (R\$ 1.167,08)		

ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	10% do salário, avaliado por mérito, o pagamento poderá ser eventual ou mensal por tempo determinado ou indeterminado.
ASSIDUIDADE	2 dias de salário, para o colaborador que for sindicalizado, conforme previsto em convenção
TRIÊNIO	3% do salário após 3 anos completos
QUINQUÊNIO	5% do salário após 5 anos completos
AUXILIO CRECHE	50% do salário mínimo, por 6 meses após retorno ao trabalho

Outros benefícios, como abonos de faltas, e outros auxílios, atenderam os critérios pré-estabelecidos em convenções coletivas e Regimento interno do Instituto.

FUNÇÃO	CBO	Código. GFIP
Enfermeiro	2235-05	01

Setor	Técnico
Local	Policlínica Posse – Região Nordeste II
Carga Horária	44 horas semanais

Descrição das atividades:

Prestam assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatorios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde na comunidade. Podem realizar pesquisas.

- Atende a pacientes nos serviços clínicos;
- Realiza procedimentos específicos caso necessário;
- Cumpre cronograma de trabalho pré-estabelecido.

Exposição a agentes nocivos

Exposto ao Contato direto com pacientes em serviços de tratamento e exames. Risco Biológico, deverá usar EPI conforme laudo LTCAT.

REMUNERAÇÃO

	NÍVEL (I)	NÍVEL (II)	NÍVEL (III)
SALÁRIO	R\$ 2.992,51	R\$ 3.100,00	R\$ 3.500,00

INSALUBRIDADE	20% do Piso indicado em convenção (R\$ 1.194,03)
---------------	--

ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES	
ASSIDUIDADE	Não há previsão na convenção atual em 2020, poderá ser incluso futuramente, e alterado este plano.
GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	10% do salário, avaliado por mérito, o pagamento poderá ser eventual ou mensal por tempo determinado ou indeterminado.
TRIÊNIO	3% do salário após 3 anos completos
QUINQUÊNIO	5% do salário após 5 anos completos
AUXILIO CRECHE	50% do salário mínimo, por 6 meses após retorno ao trabalho

Outros benefícios, como abonos de faltas, e outros auxílios, atenderam os critérios pré-estabelecidos em convenções coletivas e Regimento interno do Instituto.

FUNÇÃO	CBO	Código. GFIP
Enfermeiro CCIH	2235-05	01

Setor	Técnico
Local	Policlínica Posse – Região Nordeste II
Carga Horária	44 horas semanais

Descrição das atividades:
<p>Prestam assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde na comunidade. Podem realizar pesquisas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende a pacientes nos serviços clínicos; • Realiza procedimentos específicos caso necessário; • Cumpre cronograma de trabalho pré-estabelecido.

Exposição a agentes nocivos
Exposto ao Contato direto com pacientes em serviços de tratamento e exames. Risco Biológico, deverá usar EPI conforme laudo LTCAT.

REMUNERAÇÃO			
	NÍVEL (I)	NÍVEL (II)	NÍVEL (III)

SALÁRIO	R\$ 2.992,51	R\$ 3.100,00	R\$ 3.500,00
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	10% sob Salário Base, conforme convenção coletiva		
INSALUBRIDADE	20% do Piso indicado em convenção (R\$ 1.194,03)		

ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES	
ASSIDUIDADE	Não há previsão na convenção atual em 2020, poderá ser incluso futuramente, e alterado este plano.
GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	10% do salário, avaliado por mérito, o pagamento poderá ser eventual ou mensal por tempo determinado ou indeterminado.
TRIÊNIO	3% do salário após 3 anos completos
QUINQUÊNIO	5% do salário após 5 anos completos
AUXILIO CRECHE	50% do salário mínimo, por 6 meses após retorno ao trabalho

Outros benefícios, como abonos de faltas, e outros auxílios, atenderam os critérios pré-estabelecidos em convenções coletivas e Regimento interno do Instituto.

FUNÇÃO	CBO	Código. GFIP
Farmacêutico	2234-05	00

Setor	Técnico
Local	Policlínica Posse – Região Nordeste II
Carga Horária	44 horas semanais

Descrição das atividades:
<p>Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. realizam análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres Humanos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Responsável pelo setor, gerindo o mesmo bem como a equipe de trabalho; • Faz pedidos e recebe relatórios de controle, solicita modificações de procedimentos conforme a necessidade; • Estabelece rotinas e forma de atendimento.

Exposição a agentes nocivos

Conforme Ltcac, Não Há Fatores De Risco a Que o Trabalhador Esteja Exposto

REMUNERAÇÃO

	NÍVEL (I)	NÍVEL (II)	
SALÁRIO	R\$ 5.242,75	R\$ 5.400,00	
INSALUBRIDADE	20% do Piso indicado em convenção (R\$ 1.194,03)		

ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	10% do salário, avaliado por mérito, o pagamento poderá ser eventual ou mensal por tempo determinado ou indeterminado.
AUXILIO CRECHE	50% do salário mínimo, por 6 meses após retorno ao trabalho
ASSIDUIDADE	2% do salário, para o colaborador, conforme previsto em convenção
TRIÊNIO	3% do salário após 3 anos completos
QUINQUÊNIO	5% do salário após 5 anos completos

Outros benefícios, como abonos de faltas, e outros auxílios, atenderam os critérios pré-estabelecidos em convenções coletivas e Regimento interno do Instituto.

FUNÇÃO	CBO	Código. GFIP
Fisioterapeuta	2236-05	01

Setor	Técnico
Local	Policlínica Posse – Região Nordeste II
Carga Horária	44 horas semanais

Descrição das atividades:

Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

- Atende a pacientes e elabora diagnóstico;
- Recomenda procedimentos a serem seguidos.

Exposição a agentes nocivos

Exposto ao Contato direto com pacientes em serviços de tratamento e exames. Risco Biológico, deverá usar EPI conforme laudo LTCAT.

REMUNERAÇÃO			
	NÍVEL (I)	NÍVEL (II)	
SALÁRIO	2.600,00	R\$ 2.800,00	
INSALUBRIDADE	20% do Piso indicado em convenção (R\$ 1.080,00)		

ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES	
ASSIDUIDADE	5% do salário, para o colaborador, conforme previsto em convenção
GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	10% do salário, avaliado por mérito, o pagamento poderá ser eventual ou mensal por tempo determinado ou indeterminado.
TRIÊNIO	3% do salário após 3 anos completos
QUINQUÊNIO	5% do salário após 5 anos completos
AUXILIO CRECHE	50% do salário mínimo, por 6 meses após retorno ao trabalho

Outros benefícios, como abonos de faltas, e outros auxílios, atenderam os critérios pré-estabelecidos em convenções coletivas e Regimento interno do Instituto.

FUNÇÃO	CBO	Código. GFIP
Fonoaudióloga	2238-10	01

Setor	Técnico
Local	Policlínica Posse – Região Nordeste II
Carga Horária	44 horas semanais

Descrição das atividades:
<p>Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. atuam em conformidade ao manual de boas práticas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende a pacientes conforme agendamento pré determinado; • Aplica técnicas específicas da atividade e elabora cronograma; • Faz avaliação física e determina procedimentos a serem seguidos.

Exposição a agentes nocivos
Exposto ao Contato direto com pacientes em serviços de tratamento e exames. Risco Biológico, deverá usar EPI conforme laudo LTCAT.

REMUNERAÇÃO			
	NÍVEL (I)	NÍVEL (II)	
SALÁRIO	2.600,00	R\$ 2.800,00	
INSALUBRIDADE	20% do Piso indicado em convenção (R\$ 1.167,08)		

ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES	
ASSIDUIDADE	2 dias de salário, para o colaborador que for sindicalizado, conforme previsto em convenção
GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	10% do salário, avaliado por mérito, o pagamento poderá ser eventual ou mensal por tempo determinado ou indeterminado.
TRIÊNIO	3% do salário após 3 anos completos
QUINQUÊNIO	5% do salário após 5 anos completos
AUXILIO CRECHE	50% do salário mínimo, por 6 meses após retorno ao trabalho

Outros benefícios, como abonos de faltas, e outros auxílios, atenderam os critérios pré-estabelecidos em convenções coletivas e Regimento interno do Instituto.

FUNÇÃO	CBO	Código. GFIP
Maqueiro	5151-10	01

Setor	Técnico
Local	Policlínica Posse – Região Nordeste II
Carga Horária	44 horas semanais

Descrição das atividades:
<p>Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água e executam tarefas administrativas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transporta pacientes incapacitados conforme a necessidade; • Encaminha os pacientes a consulta ou exames; • Ajuda na locomoção de pacientes conforme a necessidade.

Exposição a agentes nocivos

Exposto ao Contato direto com pacientes em serviços de tratamento e exames. Risco Biológico, deverá usar EPI conforme laudo LTCAT.

REMUNERAÇÃO

	NÍVEL (I)	NÍVEL (II)	
SALÁRIO	1.150,00	R\$ 1.190,00	
INSALUBRIDADE	20% do Piso indicado em convenção (R\$ 1.167,08)		

ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

ASSIDUIDADE	2 dias de salário, para o colaborador que for sindicalizado, conforme previsto em convenção
GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	10% do salário, avaliado por mérito, o pagamento poderá ser eventual ou mensal por tempo determinado ou indeterminado.
TRIÊNIO	3% do salário após 3 anos completos
QUINQUÊNIO	5% do salário após 5 anos completos
AUXILIO CRECHE	50% do salário mínimo, por 6 meses após retorno ao trabalho

Outros benefícios, como abonos de faltas, e outros auxílios, atenderam os critérios pré-estabelecidos em convenções coletivas e Regimento interno do Instituto.

FUNÇÃO	CBO	Código. GFIP
Nutricionista	2237-10	01

Setor	Técnico
Local	Policlínica Posse – Região Nordeste II
Carga Horária	44 horas semanais

Descrição das atividades:

Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. atuam em conformidade ao manual de boas práticas.

- Atende a pacientes conforme agendamento pré determinado;
- Aplica técnicas específicas da atividade e elabora cronograma;
- Faz avaliação física e determina procedimentos a serem seguidos.

Exposição a agentes nocivos

Exposto ao Contato direto com pacientes em serviços de tratamento e exames. Risco Biológico, deverá usar EPI conforme laudo LTCAT.

REMUNERAÇÃO			
	NÍVEL (I)	NÍVEL (II)	
SALÁRIO	2.600,00	R\$ 2.800,00	
INSALUBRIDADE	20% do Piso indicado em convenção (R\$ 1.107,00)		

ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES	
ASSIDUIDADE	5% do salário, para o colaborador, conforme previsto em convenção
GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	10% do salário, avaliado por mérito, o pagamento poderá ser eventual ou mensal por tempo determinado ou indeterminado.
AUXILIO CRECHE	20% do salário mínimo, por 6 meses após retorno ao trabalho
TRIÊNIO	3% do salário após 3 anos completos
QUINQUÊNIO	5% do salário após 5 anos completos

Outros benefícios, como abonos de faltas, e outros auxílios, atenderam os critérios pré-estabelecidos em convenções coletivas e Regimento interno do Instituto.

FUNÇÃO	CBO	Código. GFIP
Psicóloga	2525-10	01

Setor	Técnico
Local	Policlínica Posse – Região Nordeste II
Carga Horária	44 horas semanais

Descrição das atividades:
<p>Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende a pacientes e elabora diagnóstico de atendimento; • Determina ações e procedimentos ao indivíduo para que este siga; • Verifica o andamento das ações que foram solicitadas, pode solicitar mudanças conforme a conveniência.

Exposição a agentes nocivos
Exposto ao Contato direto com pacientes em serviços de tratamento e exames. Risco Biológico, deverá usar EPI conforme laudo LTCAT.

REMUNERAÇÃO			
	NÍVEL (I)	NÍVEL (II)	

SALÁRIO	2.600,00	R\$ 2.828,00	
INSALUBRIDADE	20% do Piso indicado em convenção (R\$ 1.167,08)		

ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES	
ASSIDUIDADE	2 dias de salário, para o colaborador que for sindicalizado, conforme previsto em convenção
GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	10% do salário, avaliado por mérito, o pagamento poderá ser eventual ou mensal por tempo determinado ou indeterminado.
TRIÊNIO	3% do salário após 3 anos completos
QUINQUÊNIO	5% do salário após 5 anos completos
AUXILIO CRECHE	50% do salário mínimo, por 6 meses após retorno ao trabalho

Outros benefícios, como abonos de faltas, e outros auxílios, atenderam os critérios pré-estabelecidos em convenções coletivas e Regimento interno do Instituto.

FUNÇÃO	CBO	Código. GFIP
Técnico em Enfermagem	3222-05	01

Setor	Técnico
Local	Policlínica Posse – Região Nordeste II
Carga Horária	44 horas semanais

Descrição das atividades:
<p>Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende a pacientes nos serviços clínicos; • Realiza procedimentos específicos caso necessário; • Auxilia no setor de forma geral.

Exposição a agentes nocivos
Exposto ao Contato direto com pacientes em serviços de tratamento e exames. Risco Biológico, deverá usar EPI conforme laudo LTCAT.

REMUNERAÇÃO

	NÍVEL (I)	NÍVEL (II)	
SALÁRIO	R\$ 1.300,00	R\$ 1.614,00	
INSALUBRIDADE	20% do Piso indicado em convenção (R\$ 1.167,08)		

ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES	
ASSIDUIDADE	2 dias de salário, para o colaborador que for sindicalizado, conforme previsto em convenção
GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	10% do salário, avaliado por mérito, o pagamento poderá ser eventual ou mensal por tempo determinado ou indeterminado.
TRIÊNIO	3% do salário após 3 anos completos
QUINQUÊNIO	5% do salário após 5 anos completos
AUXILIO CRECHE	50% do salário mínimo, por 6 meses após retorno ao trabalho

Outros benefícios, como abonos de faltas, e outros auxílios, atenderam os critérios pré-estabelecidos em convenções coletivas e Regimento interno do Instituto.

FUNÇÃO	CBO	Código. GFIP
Técnico em Imobilização	3226-05	01

Setor	Técnico
Local	Policlínica Posse – Região Nordeste II
Carga Horária	36 horas semanais

Descrição das atividades:
<p>Confeccionam e retiram aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro).executam imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos). Preparam e executam trações cutâneas, auxiliam o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual. Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações. Comunicam se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais de saúde.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realiza imobilização de pacientes conforme diagnóstico realizado; • Utiliza de meio técnicos para seu trabalho; • Realiza pedido de insumos e bens para o andamento do setor.

Exposição a agentes nocivos

Exposto ao Contato direto com pacientes em serviços de tratamento e exames. Risco Biológico, deverá usar EPI conforme laudo LTCAT.

REMUNERAÇÃO

	NÍVEL (I)	NÍVEL (II)	
SALÁRIO	1.500,00	R\$ 1.600,00	
INSALUBRIDADE	20% do Piso indicado em convenção (R\$ 1.167,08)		

ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

ASSIDUIDADE	2 dias de salário, para o colaborador que for sindicalizado, conforme previsto em convenção
GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	10% do salário, avaliado por mérito, o pagamento poderá ser eventual ou mensal por tempo determinado ou indeterminado.
TRIÊNIO	3% do salário após 3 anos completos
QUINQUÊNIO	5% do salário após 5 anos completos
AUXILIO CRECHE	50% do salário mínimo, por 6 meses após retorno ao trabalho

Outros benefícios, como abonos de faltas, e outros auxílios, atenderam os critérios pré-estabelecidos em convenções coletivas e Regimento interno do Instituto.

FUNÇÃO	CBO	Código. GFIP
Técnico em Segurança do Trabalho	2149-35	00

Setor	Administrativo
Local	Policlínica Posse – Região Nordeste II
Carga Horária	44 horas semanais

Descrição das atividades:

Controlam perdas de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas. Desenvolvem, testam e supervisionam sistemas, processos métodos produtivos, gerenciam atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente, planejam empreendimentos e atividades produtivas e coordenam equipes, treinamentos e atividades de trabalho.

- Controla a periodicidade de treinamentos necessários a equipe de acordo com instrumentos legais vigentes;
- Auxilia no controle da realização de exames médicos;
- Controla a necessidade de renovação de documentos relativos a segurança e saúde do trabalho;
- Realiza integração de segurança e saúde no trabalho de novos colaboradores e terceiros.

Exposição a agentes nocivos

Conforme Ltcac, Não Há Fatores De Risco a Que o Trabalhador Esteja Exposto

REMUNERAÇÃO

	NÍVEL (I)	NÍVEL (II)	NÍVEL (III)
SALÁRIO	R\$ 2.200,00	R\$ 2.266,00	R\$ 2.500,00
INSALUBRIDADE	20% do Piso indicado em convenção (R\$ 1.167,08)		

ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

ASSIDUIDADE	2 dias de salário, para o colaborador que for sindicalizado, conforme previsto em convenção
GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	10% do salário, avaliado por mérito, o pagamento poderá ser eventual ou mensal por tempo determinado ou indeterminado.
TRIÊNIO	3% do salário após 3 anos completos
QUINQUÊNIO	5% do salário após 5 anos completos
AUXILIO CRECHE	50% do salário mínimo, por 6 meses após retorno ao trabalho

Outros benefícios, como abonos de faltas, e outros auxílios, atenderam os critérios pré-estabelecidos em convenções coletivas e Regimento interno do Instituto.

REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DE SALÁRIOS DOS EMPREGADO DO INSTITUTO CEM

A regulamentação dos salários do Instituto Cem, foi elaborado em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.503/05, aprovados pelo Conselho de Administração, observados ainda os seguintes aspectos:

1. São considerados empregados do Instituto CEM os profissionais com vínculo empregatício direto sob regime CLT.
2. Foram criados faixas salariais, I, II e III, para os cargos da Área técnica, e Junior, Pleno e Sênior para os cargos da Área administrativa, com proposito de parâmetros para evolução salarial, e determinação de faixa inicial de Salários.
3. Os reajustes previstos em Acordo Coletivo e/ou Dissídio, irá obedecer às particularidades da CCT regional entre os órgãos competentes, de cada categoria.
4. Será aplicada em cargos e na tabela em formato uniforme, acréscimos anuais serão acrescidos e pagos de forma independente ao salário, conforme CCT (Anuênios, Biênios, Triênios, etc) A tabela salarial será corrigida com a mesma porcentagem do dissídio anual.

4. O Plano de Cargos foi elaborado considerando os reajustes das convenções coletivas e média de salários praticadas no estado de Goiás.
5. Aos cargos cujos salários estejam normatizados por lei, aplicar-se-á o piso legal sempre que o valor estabelecido neste regulamento for inferior.
6. Aos cargos cujos salários estejam submetidos a Convenção Coletiva de Trabalho, acordo coletivo de trabalho ou por imposição de sentença normativa, aplicar-se á o índice determinado pelo documento convencional ou sentença, bem como o índice de reajuste para cada categoria de trabalhadores, em conformidade com suas datas-base, se de outra forma não determinar o Conselho de Administração.
7. Aos valores da Tabela I aplica-se, no mínimo, o valor previsto no parágrafo único do art. 62 da CLT, se de outra forma não determinar o Conselho de Administração.
8. As jornadas de trabalho diferentes para o mesmo cargo terão os salários calculados proporcionalmente.
9. Aplicar-se-á às remunerações o limite do teto constitucional, exclusivamente em razão dos valores custeados com os recursos financeiros pagos pelos contratos de gestão firmados no âmbito do Estado de Goiás, em conformidade com a lei nº 15.503/2005.
10. Informações do plano de cargos 2021 foram elaboradas em outubro de 2021.
11. Revogam-se as disposições em contrário.

PESQUISA SALARIAL PARA PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Fazem parte da pesquisa de salários os seguintes anexos:

- 1 - Tabelas com valores salariais, comparando convenções coletivas, salario proposto pelo I-Cem, e Médias Salariais.
- 2- Imagens parciais das convenções Coletivas de Trabalho por Categoria, informando seus respectivos pisos Salariais.
- 3- Pesquisa de médias de mercado, com imagem da pesquisa efetuada por cargo, no site de medias salariais do Estado de Goias região de Goiânia.



INSTITUTO CEM,
inscrita no CNPJ sob o nº. 12.053.184/0002-18,
com sede na Rua Dr. Antônio Marcos Gouveia, nº 514,
Quadra 19, lote 04, sala 07 – Bairro Augusto Jose Valente I,
Cidade de Posse /GO - CEP. 73900-000

ANEXOS – 1

Tabelas com valores salariais, comparando convenções coletivas, salario proposto pelo I-Cem, e Médias Salariais.

SALÁRIOS PROPOSTOS NO PLANO DE CARGOS DO I-CEM					PISOS SALARIAIS DE ACORDO COM AS CONVENÇÕES COLETIVAS 2021				PESQUISA DE MÉDIAS SALARIAIS EM GOIÁS		
CARGOS DO I-CEM	CARGA HORÁRIA DO I-CEM	SALÁRIOS DO I-CEM			CARGOS	SINDICATO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PISO	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	MÉDIA DE MERCADO
		FAIXA I / Jr	FAIXA II /Pleno	FAIXA III / Senior							
ALMOXARIFE	44 HS	R\$ 2.050,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.500,00	ALMOXARIFE	SEESSEEGO 2021/2022	44 HS	R\$ 1.167,08	ALMOXARIFE	44 HS	R\$ 1.288,77
AUXILIAR DE ATENDIMENTO		R\$ 1.167,08	R\$ 1.200,00		AUXILIARES E ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS	SEESSEEGO 2021/2022	44 HS	R\$ 1.123,84	AUXILIAR DE ATENDIMENTO	44 HS	R\$ 1.236,38
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO		R\$ 1.250,00	R\$ 1.287,50						AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	44 HS	R\$ 1.326,68
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		R\$ 1.250,00	R\$ 1.287,50						AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44 HS	R\$ 1.446,77
AUXILIAR DE FARMÁCIA		R\$ 1.200,00	R\$ 1.272,00						AUXILIAR DE FARMÁCIA	44 HS	R\$ 1.260,45
ASSISTENTE FINANCEIRO	44 HS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.751,00						ASSISTENTE FINANCEIRO	44 HS	R\$ 1.692,71
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		R\$ 1.500,00	R\$ 1.751,00						ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44 HS	R\$ 1.631,35
ANALISTA ADMINISTRATIVO		R\$ 1.700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00					ANALISTA ADMINISTRATIVO	44 HS	R\$ 1.501,36
ASSISTENTE DE DIRETORIA		R\$ 2.000,00	R\$ 2.200,00						ASSISTENTE DE DIRETORIA	44 HS	R\$ 1.935,00
ASSISTENTE DE RH		R\$ 2.200,00	R\$ 2.266,00	R\$ 2.500,00					ASSISTENTE DE RH	44 HS	R\$ 1.503,18
ASSISTENTE SOCIAL	30 HS	R\$ 2.600,00	R\$ 2.884,00						ASSISTENTE SOCIAL	SEESSEEGO 2021/2022	30 HS
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	44 HS	R\$ 4.000,00	R\$ 4.120,00	R\$ 5.000,00	COORDENADOR DE ENFERMAGEM		44 HS	R\$ 3.250,11	COORDENADOR DE ENFERMAGEM	44 HS	R\$ 6.110,88
ENFERMEIRA (O) CCIH	36 HS	R\$ 2.659,18			ENFERMEIRA (O) CCIH	SIEG 2021/2022	36 HS	R\$ 2.659,18	ENFERMEIRA (O) CCIH	36 HS	R\$ 3.334,00
ENFERMEIRA (O)	44 HS	R\$ 3.250,11			ENFERMEIRA (O)		44 HS	R\$ 3.250,11	ENFERMEIRA (O)	44 HS	R\$ 3.139,17
FARMACÊUTICO	44 HS	R\$ 5.242,75	R\$ 5.400,00		FARMACÊUTICO	SIND FARMACEUTICOS	44 HS	R\$ 5.090,00	FARMACÊUTICO	44 HS	R\$ 4.195,75
FISIOTERAPEUTA	30 HS	R\$ 2.600,00	R\$ 2.800,00		FISIOTERAPEUTA	SINFIO	30 HS	R\$ 1.652,40	FISIOTERAPEUTA	30 HS	R\$ 2.788,81
FONOAUDIÓLOGO	30 HS	R\$ 2.600,00	R\$ 2.800,00		FONOAUDIÓLOGO	SEESSEEGO 2021/2022	30 HS	R\$ 1.167,08	FONOAUDIÓLOGO	30 HS	R\$ 3.155,30



SALÁRIOS PROPOSTOS NO PLANO DE CARGOS DO I-CEM

CARGOS DO I-CEM	CARGA HORÁRIA DO I-CEM	SALÁRIOS DO I-CEM		
		FAIXA I / Jr	FAIXA II /Pleno	FAIXA III / Senior
MAQUEIRO	44 HS	R\$ 1.150,00	R\$ 1.190,25	
NUTRICIONISTA	30 HS	R\$ 2.600,00	R\$ 2.800,00	
OUVIDORIA - ASSISTENTE DE OUVIDORIA	44 HS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.751,00	
PSICÓLOGO	30 HS	R\$ 2.600,00	R\$ 2.828,00	
RECEPCIONISTA	44 HS	R\$ 1.167,08	R\$ 1.242,00	
SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	44 HS	R\$ 1.250,00	R\$ 1.363,64	
TECNICO DE ENFERMAGEM	44 HS	R\$ 1.300,00	R\$ 1.614,60	
TEC DE SEGURANÇA DO TRABALHO	44 HS	R\$ 2.266,00	R\$ 2.500,00	
TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO	36 HS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	
DIRETOR TÉCNICO MÉDICO	20 HS	R\$ 8.200,00	R\$ 8.500,00	

PISOS SALARIAIS DE ACORDO COM AS CONVENÇÕES COLETIVAS 2021

CARGOS	SINDICATO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PISO
MAQUEIRO	SEESSEEGO 2021/2022	44 HS	R\$ 1.167,08
NUTRICIONISTA	SEESSEEGO 2021/2022	30 HS	R\$ 1.167,08
OUVIDORIA - ASSISTENTE DE OUVIDORIA	SEESSEEGO 2021/2022	44 HS	R\$ 1.167,08
PSICÓLOGO	SEESSEEGO 2021/2022	30 HS	R\$ 1.167,08
RECEPCIONISTA	SEESSEEGO 2021/2022	44 HS	R\$ 1.167,08
SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	SEESSEEGO 2021/2022	44 HS	R\$ 1.167,08
TECNICO DE ENFERMAGEM	SEESSEEGO 2021/2022	44 HS	R\$ 1.167,08
TEC DE SEGURANÇA DO TRABALHO	SEESSEEGO 2021/2022	44 HS	R\$ 1.167,08
TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO	SEESSEEGO 2021/2022	36 HS	R\$ 1.167,08
DIRETOR TÉCNICO MÉDICO	SEESSEEGO 2021/2022	20 HS	R\$ 1.167,08

PESQUISA DE MÉDIAS SALARIAIS EM GOIÁS

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	MÉDIA DE MERCADO
MAQUEIRO	44 HS	R\$ 1.227,10
NUTRICIONISTA	30 HS	R\$ 3.183,10
OUVIDORIA - ASSISTENTE DE OUVIDORIA	44 HS	R\$ 2.910,28
PSICÓLOGO	30 HS	R\$ 3.267,01
RECEPCIONISTA	44 HS	R\$ 1.247,94
SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	44 HS	R\$ 1.924,27
TECNICO DE ENFERMAGEM	44 HS	R\$ 1.454,99
TEC DE SEGURANÇA DO TRABALHO	44 HS	R\$ 2.393,59
TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO	36 HS	R\$ 1.627,98
DIRETOR TÉCNICO MÉDICO	20 HS	R\$ 10.059,10

SALÁRIOS PROPOSTOS NO PLANO DE CARGOS DO I-CEM				
CARGOS DO I-CEM	CARGA HORÁRIA DO I-CEM	SALÁRIOS DO I-CEM		
		FAIXA I / Jr	FAIXA II /Pleno	FAIXA III / Senior
ALMOXARIFE	44 HS	R\$ 2.050,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.500,00
AUXILIAR DE ATENDIMENTO	44 HS	R\$ 1.134,05	R\$ 1.200,00	
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO		R\$ 1.250,00	R\$ 1.287,50	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		R\$ 1.250,00	R\$ 1.287,50	
AUXILIAR DE FARMÁCIA		R\$ 1.200,00	R\$ 1.272,00	
ASSISTENTE FINANCEIRO		R\$ 1.500,00	R\$ 1.751,00	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		R\$ 1.500,00	R\$ 1.751,00	
ANALISTA ADMINISTRATIVO		R\$ 1.700,00	R\$ 2.000,00	
ASSISTENTE DE DIRETORIA		R\$ 2.000,00	R\$ 2.200,00	
ASSISTENTE DE RH		R\$ 2.266,00	R\$ 2.500,00	
ASSISTENTE SOCIAL		30 HS	R\$ 2.600,00	R\$ 2.884,00
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	44 HS	R\$ 4.000,00	R\$ 4.120,00	
ENFERMEIRA (O) CCIH	36 HS	R\$ 2.659,18		
ENFERMEIRA (O)	44 HS	R\$ 3.250,11		
FARMACÊUTICO	44 HS	R\$ 5.090,10	R\$ 5.400,00	
FISIOTERAPEUTA	30 HS	R\$ 2.600,00	R\$ 2.800,00	
FONOAUDIÓLOGO	30 HS	R\$ 2.600,00	R\$ 2.800,00	
MAQUEIRO	44 HS	R\$ 1.100,00	R\$ 1.190,25	
NUTRICIONISTA	30 HS	R\$ 2.600,00	R\$ 2.800,00	
OUVIDORIA - ASSISTENTE DE OUVIDORIA	44 HS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.751,00	
PSICÓLOGO	30 HS	R\$ 2.600,00	R\$ 2.828,00	
RECEPCIONISTA	44 HS	R\$ 1.134,05	R\$ 1.242,00	
SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	44 HS	R\$ 1.250,00	R\$ 1.363,64	
TECNICO DE ENFERMAGEM	44 HS	R\$ 1.300,00	R\$ 1.614,60	
TEC DE SEGURANÇA DO TRABALHO	44 HS	R\$ 2.266,00	R\$ 2.500,00	
TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO	36 HS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	
DIRETOR TÉCNICO MÉDICO	20 HS	R\$ 8.200,00	R\$ 8.500,00	

ANEXOS – 2

Imagens parciais das convenções Coletivas de Trabalho por Categoria, informando seus respectivos pisos Salariais.

SEESSEGO 2020/2021 DE 19/11/2020 - PG 1/2

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00232/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/11/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR060337/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 14021.177983/2020-90
DATA DO PROTOCOLO: 19/11/2020

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14021.169221/2020-10
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 28/10/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ n. 00.015.677/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE SILVERIO PEIXOTO GUIMARAES;

E

SIND EMPREGADOS ESTABELECSERVIÇO SAÚDE ESTADO GOIÁS, CNPJ n. 00.145.748/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IVAN PEREIRA DE PAULA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2020 a 31 de março de 2021 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde, com abrangência territorial em Adelândia/GO, Água Fria de Goiás/GO, Águas Lindas de Goiás/GO, Alto Horizonte/GO, Alto Paraíso de Goiás/GO, Alvorada do Norte/GO, Americano do Brasil/GO, Anhangüera/GO, Anicuns/GO, Aparecida do Rio Doce/GO, Aporé/GO, Araçu/GO, Aragoiânia/GO, Aruanã/GO, Aurilândia/GO, Avellanópolis/GO, Baliza/GO, Bela Vista de Goiás/GO, Bonfinópolis/GO, Brazabrantes/GO, Buriti de Goiás/GO, Buritinópolis/GO, Cabeceiras/GO, Cachoeira de Goiás/GO, Caldazinha/GO, Campinaçu/GO, Campinorte/GO, Campo Alegre de Goiás/GO, Campos Verdes/GO, Caturai/GO, Cavalcante/GO, Cezarina/GO, Chapadão do Céu/GO, Colinas do Sul/GO, Córrego do Ouro/GO, Cristianópolis/GO, Crominia/GO, Cumarí/GO, Damianópolis/GO, Damolândia/GO, Davinópolis/GO, Divinópolis de Goiás/GO, Doverlândia/GO, Edealina/GO, Edéia/GO, Estrela do Norte/GO, Fazenda Nova/GO, Flores de Goiás/GO, Formoso/GO, Goianira/GO, Guapó/GO, Guaraitá/GO, Guarani de Goiás/GO, Guarinos/GO, Heitorai/GO, Iaciara/GO, Indiara/GO, Inhumas/GO, Itaguaru/GO, Itaguaru/GO, Itauçu/GO, Ivolândia/GO, Jandaia/GO, Jaupaci/GO, Mairipotaba/GO, Mambai/GO, Matrinchã/GO, Molporá/GO, Monte Alegre de Goiás/GO, Montividiu do Norte/GO, Morro Agudo de Goiás/GO, Mutunópolis/GO, Nazário/GO, Nova América/GO, Nova Aurora/GO, Nova Crixás/GO, Nova Iguaçu de Goiás/GO, Nova Veneza/GO, Novo Planalto/GO, Ouvidor/GO, Palestina de Goiás/GO, Palmeiras de Goiás/GO, Palmelo/GO, Palminópolis/GO, Paranaiguara/GO, Paraúna/GO, Perolândia/GO, Petrolina de Goiás/GO, Piracanjuba/GO, Planaltina/GO, Pontalina/GO, Posse/GO, Santa Cruz de Goiás/GO, Santa Fé de Goiás/GO, Santa Isabel/GO, Santa Tereza de Goiás/GO, Santo Antônio de Goiás/GO, São Domingos/GO, São João da Paraúna/GO, São João d'Aliança/GO, São Luiz do Norte/GO, São Miguel do Passa Quatro/GO, Simolândia/GO, Sítio d'Abadia/GO, Taquaral de Goiás/GO, Teresina de Goiás/GO, Três Ranchos/GO, Trindade/GO, Trombas/GO, Turvânia/GO, Uirapuru/GO, Varjão/GO e Vila Boa/GO.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**

04/12/2020

Mediador - Extrato Termo Aditivo de Convenção Coletiva

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

Fica assegurado a todos os empregados beneficiados pelo presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho um reajuste de 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), que incidirá sobre o salário base vigente em 01 de abril de 2019, a vigorar a partir de 01 de abril de 2020.

Parágrafo Primeiro - Fica assegurado aos profissionais abaixo relacionados o salário mínimo profissional nos seguintes valores:

Recepcionista	R\$1.123,84
Serviços Gerais	R\$1.101,02

Parágrafo Segundo – As diferenças salariais referentes aos meses de abril, maio, junho e julho serão quitados na folha de novembro; as diferenças salariais referentes aos meses de agosto, setembro e outubro serão quitados na folha de pagamento de dezembro.

Parágrafo Terceiro – Ficam asseguradas as deduções das antecipações salariais referente ao período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Parágrafo Quarto – Ficam assegurado as mesmas Cláusulas da Convenção 2019/2021, alterando somente reajustes salariais.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00192/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/08/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR038464/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 14022.102370/2021-70
DATA DO PROTOCOLO: 02/08/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ n. 00.015.677/0001-01, neste ato representado(a) por seu;

E

SIEG - SINDICATO DOS ENFERMEIROS DE GOIÁS, CNPJ n. 00.799.189/0001-24, neste ato representado(a) por seu;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2021 a 30 de abril de 2023 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Enfermeiros**, com abrangência territorial em Acreuna/GO, Adelândia/GO, Água Fria de Goiás/GO, Águas Lindas de Goiás/GO, Aloândia/GO, Alto Horizonte/GO, Alto Paraíso de Goiás/GO, Alvorada do Norte/GO, Americano do Brasil/GO, Anhanguera/GO, Anicuns/GO, Aparecida de Goiânia/GO, Aparecida do Rio Doce/GO, Aporé/GO, Araçu/GO, Aragoiânia/GO, Aruanã/GO, Aurilândia/GO, Avellanópolis/GO, Baliza/GO, Barro Alto/GO, Bela Vista de Goiás/GO, Bom Jesus de Goiás/GO, Bonfinópolis/GO, Brazabrantes/GO, Buriti Alegre/GO, Buriti de Goiás/GO, Buritinópolis/GO, Cabeceiras/GO, Cachoeira Alta/GO, Cachoeira de Goiás/GO, Cachoeira Dourada/GO, Caçu/GO, Caldas Novas/GO, Caldazinha/GO, Campinaçu/GO, Campinorte/GO, Campo Alegre de Goiás/GO, Campos Belos/GO, Campos Verdes/GO, Carmo do Rio Verde/GO, Castelândia/GO, Catalão/GO, Caturai/GO, Cavalcante/GO, Ceres/GO, Cezarina/GO, Chapadão do Céu/GO, Colinas do Sul/GO, Córrego do Ouro/GO, Corumbaíba/GO, Cristianópolis/GO, Crixás/GO, Cromínia/GO, Cumari/GO, Damianópolis/GO, Damolândia/GO, Davinópolis/GO, Divinópolis de Goiás/GO, Doverlândia/GO, Edealina/GO, Edéia/GO, Estrela do Norte/GO, Fazenda Nova/GO, Flores de Goiás/GO, Formosa/GO, Formoso/GO, Goiandira/GO, Goianésia/GO, Goiânia/GO, Goianira/GO, Goiatuba/GO, Gouvelândia/GO, Guapó/GO, Guaraitá/GO, Guarani de Goiás/GO, Guarinos/GO, Heitorai/GO, Hidrolândia/GO, Hidrolina/GO, Iaciara/GO, Inaciolândia/GO, Indiará/GO, Inhumas/GO, Ipameri/GO, Itaguari/GO, Itaguaru/GO, Itajá/GO, Itapaci/GO, Itarumã/GO, Itauçu/GO, Itumbiara/GO, Ivolândia/GO, Jandaia/GO, Jaraguá/GO, Jataí/GO, Jaupaci/GO, Joviânia/GO, Leopoldo de Bulhões/GO, Mairipotaba/GO, Mambai/GO, Mara Rosa/GO, Marzagão/GO, Matrinchã/GO, Maurilândia/GO, Minaçu/GO, Mineiros/GO, Moiporã/GO, Monte Alegre de Goiás/GO, Montividiu do Norte/GO, Montividiu/GO, Morrinhos/GO, Morro Agudo de Goiás/GO, Mundo Novo/GO, Mutunópolis/GO, Nazário/GO, Nerópolis/GO, Niquelândia/GO, Nova América/GO, Nova Aurora/GO, Nova Crixás/GO, Nova Iguaçu de Goiás/GO, Nova Veneza/GO, Novo Planalto/GO, Orizona/GO, Ovidor/GO, Palestina de Goiás/GO, Palmeiras de Goiás/GO, Palmelo/GO, Palminópolis/GO, Panamá/GO, Paranaiguara/GO, Paraúna/GO, Perolândia/GO, Petrolina de Goiás/GO, Pilar de Goiás/GO, Piracanjuba/GO, Pires do Rio/GO, Planaltina/GO, Pontalina/GO, Porangatu/GO, Portelândia/GO, Posse/GO, Quirinópolis/GO, Rialma/GO, Rianópolis/GO, Rio Quente/GO, Rio Verde/GO, Rubiataba/GO, Santa Cruz de Goiás/GO, Santa Fé de Goiás/GO, Santa Helena de Goiás/GO, Santa Isabel/GO, Santa Rita do Araguaia/GO, Santa Tereza de Goiás/GO, Santo Antônio da

SIEG 2021/2023 DE 02/08/2021 - PG 2/2

Barra/GO, Santo Antônio de Goiás/GO, São Domingos/GO, São João da Paraúna/GO, São João d'Aliança/GO, São Luiz do Norte/GO, São Miguel do Araguaia/GO, São Miguel do Passa Quatro/GO, São Simão/GO, Senador Canedo/GO, Serranópolis/GO, Silvânia/GO, Simolândia/GO, Sítio d'Abadia/GO, Taquaral de Goiás/GO, Teresina de Goiás/GO, Três Ranchos/GO, Trindade/GO, Trombas/GO, Turvânia/GO, Turvelândia/GO, Uirapuru/GO, Uruaçu/GO, Uruana/GO, Urutai/GO, Varjão/GO, Vianópolis/GO, Vicentinópolis/GO e Vila Boa/GO.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

Fica assegurado a todos os empregados beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho um reajuste de 6% (seis inteiros por cento), que incidirá sobre o salário vigente em 01 de maio de 2020, a vigorar a partir de 01 de julho de 2021:

Parágrafo Primeiro – Os salários mínimos profissionais passam a ser os seguintes:

Enfermeiros	Piso: maio e junho de 2021	Piso: julho a abril de 2022
30 horas	R\$ 2.090,54	R\$ 2.215,98
36 horas	R\$ 2.508,65	R\$ 2.659,18
44 horas	R\$ 3.066,12	R\$ 3.250,11

Parágrafo Segundo – Ficam asseguradas as deduções das antecipações salariais referentes ao período de 01/05/2020 à 30/04/2021.



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00346/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/12/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR068448/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 10162.103752/2019-41
DATA DO PROTOCOLO: 27/11/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS FARMACEUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ n. 00.115.386/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIO JOSE BASILIO;

E

SINDICATO DO COM VAREJ DE PROD FARMAC DO EST DE GOIÁS, CNPJ n. 00.278.671/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO AGUIAR NETO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) FARMACÉUTICO(A)S, com abrangência territorial em Abadia de Goiás/GO, Abadiânia/GO, Acreúna/GO, Adelândia/GO, Água Fria de Goiás/GO, Água Limpa/GO, Águas Lindas de Goiás/GO, Alexânia/GO, Aloândia/GO, Alto Horizonte/GO, Alto Paraíso de Goiás/GO, Alvorada do Norte/GO, Amaralina/GO, Americano do Brasil/GO, Amorinópolis/GO, Anápolis/GO, Anhanguera/GO, Anicuns/GO, Aparecida de Goiânia/GO, Aparecida do Rio Doce/GO, Aporé/GO, Araçu/GO, Aragarças/GO, Aragoiânia/GO, Araguaçu/GO, Aruanã/GO, Aruanã/GO, Aurilândia/GO, Avelinópolis/GO, Baliza/GO, Barro Alto/GO, Bela Vista de Goiás/GO, Bom Jardim de Goiás/GO, Bom Jesus de Goiás/GO, Bonfinópolis/GO, Bonópolis/GO, Brazabrantes/GO, Britânia/GO, Buriti Alegre/GO, Buriti de Goiás/GO, Buritinópolis/GO, Cabeceiras/GO, Cachoeira Alta/GO, Cachoeira de Goiás/GO, Cachoeira Dourada/GO, Caçu/GO, Caiapônia/GO, Caldas Novas/GO, Caldazinha/GO, Campestre de Goiás/GO, Campinaçu/GO, Campinorte/GO, Campo Alegre de Goiás/GO, Campo Limpo de Goiás/GO, Campos Belos/GO, Campos Verdes/GO, Carmo do Rio Verde/GO, Castelândia/GO, Catalão/GO, Caturai/GO, Cavalcante/GO, Ceres/GO, Cezarina/GO, Chapadão do Céu/GO, Cidade Ocidental/GO, Cocalzinho de Goiás/GO, Colinas do Sul/GO, Córrego do Ouro/GO, Corumbá de Goiás/GO, Corumbá/GO, Cristalina/GO, Cristianópolis/GO, Crixás/GO, Crominia/GO, Cumari/GO, Damianópolis/GO, Damolândia/GO, Davinópolis/GO, Diorama/GO, Divinópolis de Goiás/GO, Doverlândia/GO, Edealina/GO, Edéia/GO, Estrela do Norte/GO, Faina/GO, Fazenda Nova/GO, Firminópolis/GO, Flores de Goiás/GO, Formosa/GO, Formoso/GO, Gameleira de Goiás/GO, Goianápolis/GO, Goiandira/GO, Goianésia/GO, Goiânia/GO, Goianira/GO, Goiás/GO, Goiatuba/GO, Gouvelândia/GO, Guapó/GO, Guaraita/GO, Guarani de Goiás/GO, Guarinos/GO, Heitorai/GO, Hidrolândia/GO, Hidrolina/GO, Iaciara/GO, Inaciolândia/GO, Indiará/GO, Inhumas/GO, Ipameri/GO, Ipiranga de Goiás/GO, Iporá/GO, Israelândia/GO, Itaberaí/GO, Itaguari/GO, Itaguaru/GO, Itajá/GO, Itapaci/GO, Itapirapuã/GO, Itapuranga/GO, Itarumã/GO, Itauçu/GO, Itumbiara/GO, Ivolândia/GO, Jandaia/GO, Jaraguá/GO, Jataí/GO, Jaupaci/GO, Jesópolis/GO, Joviânia/GO, Jussara/GO, Lagoa Santa/GO, Leopoldo de Bulhões/GO, Mairipotaba/GO, Mambai/GO, Mara Rosa/GO, Marzagão/GO, Matrinchã/GO, Maurilândia/GO, Mimoso de Goiás/GO, Minaçu/GO, Mineiros/GO, Moiporá/GO, Monte Alegre de Goiás/GO, Montes Claros de Goiás/GO, Montividiu do Norte/GO, Montividiu/GO, Morrinhos/GO, Morro Agudo de Goiás/GO, Mossamedes/GO, Mozarlândia/GO, Mundo Novo/GO, Mutunópolis/GO, Nazaré/GO, Nerópolis/GO, Niquelândia/GO, Nova América/GO, Nova Aurora/GO, Nova Crixás/GO, Nova Glória/GO, Nova Iguaçu de Goiás/GO, Nova Roma/GO, Nova Veneza/GO, Novo Brasil/GO, Novo Gama/GO, Novo Planalto/GO, Orizona/GO, Ouro Verde de Goiás/GO, Ouvidor/GO, Padre Bernardo/GO, Palestina de Goiás/GO, Palmeiras de Goiás/GO, Palmelo/GO, Palminópolis/GO, Panamá/GO, Paranaçu/GO, Paraúna/GO, Perolândia/GO, Petrolina de Goiás/GO, Pilar de

27/12/2019

Mediador - Extrato Convenção Coletiva

Goiás/GO, Piracanjuba/GO, Piranhas/GO, Pirenópolis/GO, Pires do Rio/GO, Planaltina/GO, Pontalina/GO, Porangatu/GO, Porteirão/GO, Portelândia/GO, Posse/GO, Professor Jamil/GO, Quirinópolis/GO, Rialma/GO, Rianópolis/GO, Rio Quente/GO, Rio Verde/GO, Rubiataba/GO, Sancierlândia/GO, Santa Bárbara de Goiás/GO, Santa Cruz de Goiás/GO, Santa Fé de Goiás/GO, Santa Helena de Goiás/GO, Santa Isabel/GO, Santa Rita do Araguaia/GO, Santa Rita do Novo Destino/GO, Santa Rosa de Goiás/GO, Santa Tereza de Goiás/GO, Santa Terezinha de Goiás/GO, Santo Antônio da Barra/GO, Santo Antônio de Goiás/GO, Santo Antônio do Descoberto/GO, São Domingos/GO, São Francisco de Goiás/GO, São João da Paraúna/GO, São João d'Aliança/GO, São Luis de Montes Belos/GO, São Luiz do Norte/GO, São Miguel do Araguaia/GO, São Miguel do Passa Quatro/GO, São Patricio/GO, São Simão/GO, Senador Canedo/GO, Serranópolis/GO, Silvânia/GO, Simolândia/GO, Sítio d'Abadia/GO, Taquaral de Goiás/GO, Teresina de Goiás/GO, Terezópolis de Goiás/GO, Três Ranchos/GO, Trindade/GO, Trombas/GO, Turvânia/GO, Turvelândia/GO, Uirapuru/GO, Uruaçu/GO, Uruana/GO, Urutai/GO, Valparaíso de Goiás/GO, Varjão/GO, Vianópolis/GO, Vicentinópolis/GO, Vila Boa/GO e Vila Propício/GO.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALÁRIO NORMATIVO 2019

A partir de 01 de outubro de 2019 fica assegurado ao(a) farmacêutico(a) e/ou responsável técnico um reajuste EQUIVALENTE A 2,92% (DOIS VÍRGULA NOVENTA DOIS POR CENTO), sobre o piso salarial de outubro de 2018.

§ 1º - Jornada de Trabalho de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais – vigente de 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020.



Horas	Salário piso	Jornada semanal
2 horas diárias	1.203,05	10h
2 horas diárias	1.498,15	14h
4 horas diárias	2.400,70	20h
4 horas diárias	2.693,70	24h
6 horas diárias	3.594,10	30h
6 horas diárias	3.895,65	34h
6 horas diárias	4.125,30	36h
8 horas diárias	4.796,05	40h
8 horas diárias	5.090,10	44h

§ 2º – Jornada de Trabalho em escala de 12 horas de trabalho e 36 horas de intervalo entre jornadas, escala 12h x 36h

22/09/2020

Mediador - Extrato Convenção Coletiva

 CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00184/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/09/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR045972/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 14021.154522/2020-49
DATA DO PROTOCOLO: 03/09/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ n. 00.015.677/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE SILVERIO PEIXOTO GUIMARAES;

E

SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ n. 86.953.809/0001-53, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LEANDRO RODRIGUES DE ARAUJO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2020 a 30 de abril de 2022 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **NUTRICIONISTAS**, com abrangência territorial em Acreúna/GO, Adelândia/GO, Água Fria de Goiás/GO, Águas Lindas de Goiás/GO, Aloândia/GO, Alto Horizonte/GO, Alto Paraíso de Goiás/GO, Alvorada do Norte/GO, Americano do Brasil/GO, Anhangüera/GO, Anicuns/GO, Aparecida de Goiânia/GO, Aparecida do Rio Doce/GO, Aporé/GO, Araçu/GO, Aragoiânia/GO, Aruanã/GO, Atrilândia/GO, Avelinópolis/GO, Baíza/GO, Barro Alto/GO, Bela Vista de Goiás/GO, Bom Jesus de Goiás/GO, Bonfinópolis/GO, Brazabrantes/GO, Buriti Alegre/GO, Buriti de Goiás/GO, Buritinópolis/GO, Cabeceiras/GO, Cachoeira Alta/GO, Cachoeira de Goiás/GO, Cachoeira Dourada/GO, Caçu/GO, Caldas Novas/GO, Caldazinha/GO, Campinaçu/GO, Campinorte/GO, Campo Alegre de Goiás/GO, Campos Belos/GO, Campos Verdes/GO, Carmo do Rio Verde/GO, Castelândia/GO, Catalão/GO, Caturai/GO, Cavalcante/GO, Ceres/GO, Cezarina/GO, Chapadão do Céu/GO, Colinas do Sul/GO, Córrego do Ouro/GO, Corumbáiba/GO, Cristianópolis/GO, Crixás/GO, Cromínia/GO, Cumari/GO, Damianópolis/GO, Damolândia/GO, Davinópolis/GO, Divinópolis de Goiás/GO, Doverlândia/GO, Edealina/GO, Edéia/GO, Estrela do Norte/GO, Fazenda Nova/GO, Flores de Goiás/GO, Formosa/GO, Formoso/GO, Goiandira/GO, Goianésia/GO, Goiânia/GO, Goianira/GO, Goiatuba/GO, Gouvelândia/GO, Guapó/GO, Guaraitá/GO, Guarani de Goiás/GO, Guarinos/GO, Heitorai/GO, Hidrolândia/GO, Hidrolina/GO, Iaciara/GO, Inaciolândia/GO, Indiará/GO, Inhumas/GO, Ipameri/GO, Itaguari/GO, Itaguaru/GO, Itajá/GO, Itapaci/GO, Itarumã/GO, Itauçu/GO, Itumbiara/GO, Ivólândia/GO, Jandaia/GO, Jaraguá/GO, Jataí/GO, Jaupaci/GO, Joviânia/GO, Leopoldo de Bulhões/GO, Mairipotaba/GO, Mambai/GO, Mara Rosa/GO, Marzagão/GO, Matrinchã/GO, Maurilândia/GO, Minaçu/GO, Mineiros/GO, Moiporã/GO, Monte Alegre de Goiás/GO, Montividiu do Norte/GO, Montividiu/GO, Morrinhos/GO, Morro Agudo de Goiás/GO, Mundo Novo/GO, Mutunópolis/GO, Nazário/GO, Nerópolis/GO, Niquelândia/GO, Nova América/GO, Nova Aurora/GO, Nova Crixás/GO, Nova Iguaçu de Goiás/GO, Nova Veneza/GO, Novo Planalto/GO, Orizona/GO, Otaviodor/GO, Palestina de Goiás/GO, Palmeiras de Goiás/GO, Palmelo/GO, Palminópolis/GO, Panamá/GO, Paranaiguara/GO, Paraúna/GO, Perolândia/GO, Petrolina de Goiás/GO, Pilar de Goiás/GO, Piracanjuba/GO, Pires do Rio/GO, Planaltina/GO, Pontalina/GO, Porangatu/GO, Portelândia/GO, Posse/GO, Quirinópolis/GO, Rialma/GO, Rianópolis/GO, Rio Quente/GO, Rio Verde/GO, Rubiatuba/GO, Santa Cruz de Goiás/GO,

Santa Fé de Goiás/GO, Santa Helena de Goiás/GO, Santa Isabel/GO, Santa Rita do Araguaia/GO, Santa Tereza de Goiás/GO, Santo Antônio da Barra/GO, Santo Antônio de Goiás/GO, São Domingos/GO, São João da Paraúna/GO, São João d'Aliação/GO, São Luiz do Norte/GO, São Miguel do Araguaia/GO, São Miguel do Passa Quatro/GO, São Simão/GO, Senador Canedo/GO, Serranópolis/GO, Silvânia/GO, Simolândia/GO, Sítio d'Abadia/GO, Taquaral de Goiás/GO, Teresina de Goiás/GO, Três Ranchos/GO, Trindade/GO, Trombas/GO, Turvânia/GO, Turvelândia/GO, Uirapuru/GO, Uruaçu/GO, Uruana/GO, Urutai/GO, Varjão/GO, Vianópolis/GO, Vicentinópolis/GO e Vila Boa/GO.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

Fica assegurado a todos os empregados beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho um reajuste de 2,46% (dois inteiros e quarenta seis centésimos por cento), que incidirá sobre o salário base vigente em 01 de maio de 2019, a vigorar a partir de 01 de maio de 2020.

Parágrafo Primeiro – As diferenças salariais referentes a folha de pagamento dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2020 serão quitadas na folha de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020, respectivamente.

Parágrafo Segundo – Ficam asseguradas as deduções das antecipações salariais referentes ao período de 01/05/2019 à 30/04/2020.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Em qualquer substituição interna de um nutricionista por outro, que não tenha caráter meramente eventual, o substituto deverá perceber o mesmo salário do substituído, enquanto perdurar a substituição, sem considerar as vantagens pessoais.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

O pagamento das verbas rescisórias dar-se-á nos prazos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sob pena de multa prevista no mesmo dispositivo legal.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA SEXTA - ANTECIPAÇÃO DO 13.º SALÁRIO

Os empregadores concederão a todos os nutricionistas a antecipação do 13º (décimo terceiro) salário, na forma prevista na legislação própria.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO 13º SALÁRIO

Os empregadores incluirão no cálculo do 13º (décimo terceiro) salário os adicionais noturnos, de insalubridade e/ou de periculosidade, quando devidos, e desde que tais verbas sejam em caráter habitual.

09/09/2019

Mediador - Extrato Convenção Coletiva

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00248/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 09/09/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR050199/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 10162.102210/2019-51
DATA DO PROTOCOLO: 04/09/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 00.015.677/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE SILVERIO PEIXOTO GUIMARAES;

E

SINFISIO - GO SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS DO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 08.328.723/0001-26, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO BATISTA DA SILVA JUNIOR;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2019 a 31 de maio de 2021 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Fisioterapeutas, com abrangência territorial em Acreúna/GO, Adelândia/GO, Água Fria de Goiás/GO, Águas Lindas de Goiás/GO, Aloândia/GO, Alto Horizonte/GO, Alto Paraíso de Goiás/GO, Alvorada do Norte/GO, Americano do Brasil/GO, Anhanguera/GO, Anicuns/GO, Aparecida de Goiânia/GO, Aparecida do Rio Doce/GO, Aporé/GO, Araçu/GO, Aragoiânia/GO, Aruanã/GO, Aurilândia/GO, Avelinópolis/GO, Baliza/GO, Barro Alto/GO, Bela Vista de Goiás/GO, Bom Jesus de Goiás/GO, Bonfinópolis/GO, Brazabranes/GO, Buriti Alegre/GO, Buriti de Goiás/GO, Buritinópolis/GO, Cabeceiras/GO, Cachoeira Alta/GO, Cachoeira de Goiás/GO, Cachoeira Dourada/GO, Caçu/GO, Caldas Novas/GO, Caldazinha/GO, Campinaçu/GO, Campinorte/GO, Campo Alegre de Goiás/GO, Campos Belos/GO, Campos Verdes/GO, Carmo do Rio Verde/GO, Castelândia/GO, Catalão/GO, Caturai/GO, Cavalcante/GO, Ceres/GO, Cezarina/GO, Chapadão do Céu/GO, Colinas do Sul/GO, Córrego do Ouro/GO, Corumbáiba/GO, Cristianópolis/GO, Crixás/GO, Cromínia/GO, Cumari/GO, Damianópolis/GO, Damolândia/GO, Davinópolis/GO, Divinópolis de Goiás/GO, Doverlândia/GO, Edealina/GO, Edéia/GO, Estrela do Norte/GO, Fazenda Nova/GO, Flores de Goiás/GO, Formosa/GO, Formoso/GO, Goiandira/GO, Goianésia/GO, Goiânia/GO, Goianira/GO, Goiatuba/GO, Gouvelândia/GO, Guaporó/GO, Guaraita/GO, Guarani de Goiás/GO, Guarinos/GO, Heitorai/GO, Hidrolândia/GO, Hidrolina/GO, Iaciara/GO, Inaciolândia/GO, Indiará/GO, Inhumas/GO, Ipameri/GO, Itaguari/GO, Itaguaru/GO, Itajá/GO, Itapaci/GO, Itarumã/GO, Itauçu/GO, Itumbiara/GO, Ivólândia/GO, Jandaia/GO, Jaraguá/GO, Jataí/GO, Jaupaci/GO, Joviânia/GO, Leopoldo de Bulhões/GO, Mairipotaba/GO, Mambai/GO, Mara Rosa/GO, Marzagão/GO, Matrinchã/GO, Maurilândia/GO, Minaçu/GO, Mineiros/GO, Moiporã/GO, Monte Alegre de Goiás/GO, Montividiu do Norte/GO, Montividiu/GO, Morrinhos/GO, Morro Agudo de Goiás/GO, Mundo Novo/GO, Mutunópolis/GO, Nazário/GO, Nerópolis/GO, Niquelândia/GO, Nova América/GO, Nova Aurora/GO, Nova Crixás/GO, Nova Iguaçu de Goiás/GO, Nova Veneza/GO, Novo Planalto/GO, Orizona/GO, Ouvidor/GO, Palestina de Goiás/GO, Palmeiras de Goiás/GO, Palmelo/GO, Palminópolis/GO, Panamá/GO, Paranaiguara/GO, Paraúna/GO, Perolândia/GO, Petrolina de Goiás/GO, Pilar de Goiás/GO, Piracanjuba/GO, Pires do Rio/GO, Planaltina/GO, Pontalina/GO, Porangatu/GO, Portelândia/GO, Posse/GO, Quirinópolis/GO, Rialma/GO, Rianópolis/GO, Rio Quente/GO, Rio Verde/GO, Rubiataba/GO, Santa Cruz de Goiás/GO, Santa Fé de Goiás/GO, Santa Helena de Goiás/GO, Santa Isabel/GO, Santa Rita do Araguaia/GO, Santa Tereza de Goiás/GO, Santo Antônio da Barra/GO, Santo Antônio de Goiás/GO, São Domingos/GO, São João da Paraúna/GO, São João d'Aliação/GO, São Luiz do Norte/GO, São Miguel do Araguaia/GO, São Miguel do Passa Quatro/GO, São Simão/GO, Senador Canedo/GO, Serranópolis/GO, Silvânia/GO, Simolândia/GO, Sítio d'Abadia/GO, Taquaral de Goiás/GO, Teresina de Goiás/GO, Três Ranchos/GO, Trindade/GO,

www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrGoiotacao=MR050199/2019&CNPJ=00015677000101&CEI=

1/8

09/09/2019

Mediador - Extrato Convenção Coletiva

Trombas/GO, Turvânia/GO, Turvelândia/GO, Uirapuru/GO, Uruaçu/GO, Uruana/GO, Urutai/GO, Varjão/GO, Vianópolis/GO, Vicentinópolis/GO e Vila Boa/GO.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTOS

Fica assegurado a todos os empregados beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho um reajuste equivalente a 4% (quatro inteiros por cento), que incidirão sobre os salários vigentes em 01 de junho de 2018, a vigorar a partir de 01 de junho de 2019.

Parágrafo primeiro – Fica estipulado o piso salarial de R\$1.652,40 (Hum mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) para a carga horária de 30 (trinta horas).

Parágrafo segundo – As diferenças salariais decorrentes da presente Convenção Coletiva de Trabalho deverão ser pagas com o salário da competência do mês de setembro/2019.

Parágrafo terceiro - Ficam asseguradas as deduções das antecipações salariais referente ao período de 01/06/2018 à 31/05/2019.

Parágrafo quarto - Para o empregado que for admitido após a data-base, o percentual de reajuste será proporcional ao número de meses trabalhados.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

Os empregados que sejam filiados ao SINFISIO e que não registrarem faltas ou atrasos injustificados no decorrer do mês, farão jus a uma gratificação de 5% (cinco por cento) calculada sobre o piso salarial, a título de Gratificação por Assiduidade e Pontualidade. Incluem-se nas justificativas as previsões do Art. 473 da CLT e atestados médicos.

Parágrafo primeiro - Para fazer "jus" ao valor instituído nesta cláusula, deverá o empregado cumprir integralmente sua jornada normal diária de trabalho em todos os dias do mês de referência, onde para a atenção da "Pontualidade" estabelece-se a tolerância mensal total de 30 (trinta) minutos, sendo que esse montante dar-se-á pela soma dos atrasos de todos os dias do mês, não considerando neste montante os 5 (cinco) primeiros minutos de atraso, que será a tolerância diária.

Parágrafo segundo - As empresas deverão manter controle diário de frequência mecânico ou manual/eletrônico para registro da jornada de trabalho, presumindo-se na inexistência de tais controles, ser devida a Gratificação por Assiduidade e Pontualidade.

Parágrafo terceiro – A gratificação de assiduidade e pontualidade integrará os salários dos empregados para todos os fins e efeitos que nos últimos 12 (doze) meses consecutivos não registrarem faltas ou atrasos injustificados.

Parágrafo quarto – As novas filiações deverão ser informadas mensalmente pelo SINFISIO. Sempre que informadas após o dia 15 do mês, o adicional de que trata o caput incidirá a partir do mês subsequente ao da comunicação da filiação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS GRATIFICAÇÕES

As gratificações por liberalidade, ou as não especificadas, independente do nome que contenham, integrarão ao salário para todos os fins e efeitos. Excetuando-se deste procedimento os casos de substituições temporárias e as gratificações de função, quando do retorno do empregado à função de origem.

ANEXOS - 3

Pesquisa de médias de mercado, com imagem da pesquisa efetuada por cargo, no site de medias salariais do Estado de Goiás região de Goiânia

ALMOXARIFE

salario.com.br/profissao/almojarife-cbo-414105/golania-go/

salário BUSCA SALARIAL CARGOS E SALÁRIOS COMERCIAL CONSTRUÇÃO TRABALHISTA

Anúncios Google
 Não exibir mais este anúncio
 Anúncio? Por quê?

Um **Almojarife** trabalhando na cidade de **Goiânia, GO** ganha entre **R\$ 1.176,24** (média do piso salarial 2021 de acordos, convenções coletivas e dissídios) e o teto salarial de **R\$ 1.920,31**, sendo que a média salarial fica em **R\$ 1.288,77** para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais.

O cargo de Almojarife CBO 4141-05 trabalhando em Goiânia, tem um **perfil profissional** médio de um trabalhador com **19 anos, ensino médio completo, do sexo masculino que trabalha 44h por semana** em empresas que atuam no segmento de **Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores**.

Esses dados são de acordo com pesquisa do Salario.com.br junto a **dados oficiais divulgados do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web pela Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo MTE)** com uma amostragem de 4.417 salários de profissionais admitidos e desligados oficialmente pelas empresas.

O levantamento leva em consideração somente o **salário base de Almojarife**, não entram no cálculo nenhum adicional salarial como bônus, comissões, horas extras, adicional noturno, periculosidade, insalubridade nem nada do tipo. Somente o salário bruto registrado em carteira e no contrato de trabalho entram na amostragem.

salario.com.br/profissao/almojarife-cbo-414105/golania-go/

salário BUSCA SALARIAL CARGOS E SALÁRIOS COMERCIAL CONSTRUÇÃO TRABALHISTA

Quanto ganha um Almojarife em Goiânia, GO

Divisão salarial com base no salário bruto no cargo e na remuneração por períodos

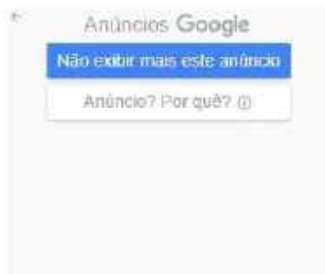
VALORES EM R\$		Salário Mensal	Salário Anual	Salário Por Semana	Salário Por Hora
Salário Nominal (Bruto Mensal)	Piso Salarial	1.176,24	14.114,84	294,06	5,40
	Média Salarial	1.288,77	15.465,22	322,19	5,92
	1º Quartil	1.083,34	13.000,14	270,84	4,98
	Salário Mediana	1.200,00	14.400,00	300,00	5,51
	3º Quartil	1.585,42	19.025,08	396,36	7,28
	Teto Salarial	1.920,31	23.043,75	480,08	8,82

- Piso Salarial:** Média do salário base de acordos, convenções coletivas e dissídios coletivos em referência ao cargo de Almojarife negociados por sindicatos e registrados no MTE;
- Média Salarial:** A soma de todos os salários dividido pelo total de salários de profissionais no cargo de Almojarife da amostragem. Cálculo de média aritmética simples;
- 1º Quartil:** Primeiro quartil é o cálculo que separa 25% dos menores salários e obtém a média salarial entre eles;
- Salário Mediana:** Mediana é o valor que mostra o salário bem ao centro da amostragem, o cálculo separa os dados de modo que 50% dos salários informados são superiores a esse nível e 50% são inferiores;
- 3º Quartil:** Cálculo que separa 25% dos maiores salários e obtém a média salarial entre eles;
- Teto Salarial:** Corresponde aos maiores salários no cargo, observando-se ponderações e filtros exclusivos do nosso algoritmo de pesquisa salarial.

AUXILIAR DE ATENDIMENTO

CBO: 5151-10

Um **Atendente de Serviço de Saúde** trabalhando na cidade de **Goiânia, GO** ganha entre **R\$ 1.128,43** (média do piso salarial 2022 de acordos, convenções coletivas e dissídios) e o teto salarial de **R\$ 1.656,34**, sendo que a média salarial fica em **R\$ 1.236,38** para uma jornada de trabalho de **41** horas semanais.



O cargo de **Atendente de Serviço de Saúde CBO 5151-10** trabalhando em **Goiânia**, tem um **perfil profissional** médio de um trabalhador com **22 anos**, **ensino médio completo**, do **sexo masculino** que **trabalha 44h por semana** em empresas que atuam no segmento de **Atividades de atendimento hospitalar**.

Esses dados são de acordo com pesquisa do **Salário.com.br** junto a **dados oficiais divulgados do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web** pela **Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo MTE)** com uma amostragem de **527 salários** de profissionais admitidos e desligados oficialmente pelas empresas.

O levantamento leva em consideração somente o **salário base de Atendente de Serviço de Saúde**, não entram no cálculo nenhum adicional salarial como **bônus**, **comissões**, **horas extras**, **adicional noturno**, **periculosidade**, **insalubridade** nem nada do tipo. Somente o **salário bruto** registrado em **carteira** e no **contrato de trabalho** entram na amostragem.

Quanto ganha um Atendente de Serviço de Saúde em Goiânia, GO

Divisão salarial com base no salário bruto no cargo e na remuneração por período

VALORES EM R\$		Salário Mensal	Salário Anual	Salário Por Semana	Salário Por Hora
Salário Nominal (Bruto Mensal)	Piso Salarial	1.128,43	13.541,17	282,11	5,49
	Média Salarial	1.236,38	14.836,56	309,10	6,02
	1º Quartil	1.122,61	13.471,38	280,65	5,47
	Salário Mediana	1.236,00	14.832,00	309,00	6,02
	3º Quartil	1.367,48	16.409,79	341,87	6,68
	Teto Salarial	1.656,34	19.876,03	414,08	8,06

- **Piso Salarial:** Média do salário base de acordos, convenções coletivas e dissídios coletivos com menções ao cargo de Atendente de Serviço de Saúde negociados por sindicatos e registrados no MTE.
- **Média Salarial:** A soma de todos os salários dividido pelo total de salários de profissionais no cargo de Atendente de Serviço de Saúde da amostragem. Cálculo de média aritmética simples.
- **1º Quartil:** Primeiro quartil é o cálculo que separa 25% dos menores salários e obtém a média salarial entre eles.
- **Salário Mediana:** Mediana é o valor que mostra o salário bem no centro da amostragem, o cálculo separa os dados de modo que 50% dos salários informados são superiores a esse nível e 50% são inferiores.
- **3º Quartil:** Cálculo que separa 25% dos maiores salários e obtém a média salarial entre eles.
- **Teto Salarial:** Corresponde aos maiores salários no cargo, observando-se ponderações e filtros exclusivos do nosso algoritmo de pesquisa salarial.